



LEI ORDINÁRIA Nº 226

de 01 de julho de 1967

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO FILIAR O MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município, a futura Associação Matogrossense de Municípios, seguindo a proposta apresentada pelo Exo. Sr. Prefeito de Cuiabá, em seu of. de 22"05"67.

Art. 2º.. *A contribuição inicial será da ordem de NCr\$. 100,00 (cem cruzeiros novos), e de NCr\$. 40,00 (quarenta cruzeiros novos), mensais a partir do mês de julho do presente exercício.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/07/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 226/1967 - 01 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em